



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 47/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ESTRATÉGICO, AUTOAVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260007/052603/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Programa de Pós-graduação em Ensino em Educação Básica deve elaborar um Plano Estratégico alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UERJ para a pós-graduação, com metas de curto, médio e longo prazos, visando à gestão com ações para a melhoria de infraestrutura, o aprimoramento da formação discente e da qualificação docente, a melhoria da produção intelectual (bibliográfica, técnica e/ou artística), bem como a captação de recursos de intercâmbios regionais, nacionais e internacionais.

Art. 2º - Para a implementação da autoavaliação do Curso, o processo de autoavaliação do Programa será coordenado por Comissão de Autoavaliação, visando a apontar pontos positivos e fragilidades do Programa, assim como estratégias de acompanhamento e melhoria dos processos formativos, de produção de conhecimento e de inserção social, científica e profissional, alinhados aos documentos e orientações da UERJ e da CAPES.

Art. 3º - O acompanhamento dos egressos será realizado por meio de diferentes estratégias e instrumentos, tais como: atuação em grupos de pesquisa; organização e participação em eventos; continuidade nos processos formativos e atuação profissional.

Art. 4º - O Programa dispõe de políticas afirmativas de inclusão e acessibilidade vigentes na Universidade, cuja gestão é da Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4), responsável pela formulação das políticas e estruturação das ações inerentes ao setor, e acompanha as atividades de assistência, inclusão e acessibilidade para os estudantes, inclusive com o cumprimento da Lei Estadual Nº 6.914/2014 e da Lei Estadual Nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Os efeitos desta Deliberação retroagem a 14 de dezembro de 2023, data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de janeiro de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA

REITORA

Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 24/01/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65174550** e o código CRC **1A89586E**.

Referência: Processo nº SEI-260007/052603/2022

SEI nº 65174550

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Criado por [brpersoncpf=02412256713](#), versão 6 por [brpersoncpf=02412256713](#) em 09/01/2024 15:33:02.